



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**EDITAL N° 07/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

***Edital de Processo Seletivo Simplificado  
CADASTRO RESERVA para posterior  
contratação temporária e emergencial de  
Enfermeiros(as) para atuar junto ao ESF como  
segundo enfermeiro, na Secretaria Municipal de  
Saúde.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **ENFERMEIRO (A) com especialização latu sensu em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular e ENFERMEIRO(A) com Especialização, na modalidade Residência, em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular**, para atuar nas Equipes de Saúde da Família, conforme a Resolução CIB/ RS n.º 503/2013, amparado na Lei Municipal n.º 5111/2014, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República. Torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Executora, instituída pela Portaria de n.º 287/2014.

1.2 - A Seleção para o cargo/função de que se trata este Edital, compreenderá comprovação de experiência por meio de currículo vitae (capacitação técnica e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

tempo de experiência) do candidato no cargo/função pretendido analisado e realizado pela Comissão Executante, anexando junto ao currículo as comprovações da capacitação e experiência.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, no Departamento Pessoal, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 07/07/2014 a 11/07/2014, no horário das 8:30 às 12:00**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

2.2 - Somente serão aceitas inscrições por Procuração, com firma reconhecida.

2.3 - No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, à Comissão Executora, cópias legíveis e respectivos originais, dos seguintes documentos:

- Currículo vitae (atualizado) com todas as comprovações de experiência no cargo/função;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do certificado de conclusão de curso
- Cópia do registro no órgão de classe competente;
- Cópia do comprovante de quitação com a justiça eleitoral e militar (caso sexo masculino);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão criminal ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) – serviços – alvará de folha corrida/certidões).

2.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.5 - As inscrições serão gratuitas.

**2.6 - As vagas estão dispostas especificamente para atuar no programa ESF – conforme resolução 503/2013 – CIB/RS.**

2.7 - O candidato poderá inscrever-se somente para um dos cargos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

2.8 - A não aceitação da vaga pelo candidato o excluirá automaticamente da lista.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de: **ENFERMEIRO (A) com especialização latu sensu em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular e ENFERMEIRO(A) com Especialização, na modalidade Residência, em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular**

3.2 - A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 - Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento fixado nos seguintes valores, apresentados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

<b>EMPREGOS CADASTRO RESERVA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>HORAS SEM.</b>	<b>REQUISITO</b>
ENFERMEIRO (A)	2.800,00	40	<b>Curso Superior de Enfermagem + Registro na Classe + especialização latu sensu em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde coletiva,</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

			desde que neste último caso tenha componente clínico curricular
ENFERMEIRO (A)	2,400,00	40	Curso Superior de Enfermagem + Registro na Classe + Especialização, na modalidade Residência, em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular

#### **4. - DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1 – Abrindo as vagas, o prazo do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

4.2 - O candidato aprovado por intermédio deste processo seletivo se regerá de acordo com o Plano de Cargos e Funções do Município, sendo a contribuição previdência será para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**4.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

#### **5. QUANTIDADE DE VAGAS**

5.1 - Inicialmente será uma vaga para cada categoria, podendo ser alterada conforme a necessidade e os repasses da União.

#### **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DAS NOTAS.**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias o resultado da homologação das inscrições já com as respectivas notas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas ou não concordar com a nota, poderá interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4.** A classificação dos candidatos aos cargos de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no Curriculum Vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e da experiência.

**6.5. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, , serão considerados os descritos no Quadro Abaixo:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
<b>Curso Superior de Enfermagem + Registro na Classe + especialização latu sensu em saúde da família, saúde da mulher, enfermagem obstétrica ou saúde coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular.</b>	10 pontos para cada certificado	40
<b>Especialização, na modalidade Residência, em Saúde da Família, Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último caso tenha componente clínico curricular</b>	10 pontos para cada um certificado	40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Outros Cursos ligados à área de saúde	1 ponto para cada certificado com carga horária acima de 20 horas.	20
TOTAL		100

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de 2 (dois) dia, a Comissão deverá proceder à análise das inscrições e dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas será realizado sorteio, na presença dos candidatos interessados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade contida na Categoria Funcional, referente ao cargo.
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.
- 11.1.6 – É vedada a acumulada remunerada conforme previsto na Constituição Federal art. 37.**

**“..... XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

- a) a de dois cargos de professor;**
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;”**

**11.1.7 -** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período ou enquanto durar o programa de Saúde da Família.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre a ordem classificatória.

**11.6.** Poderá a Administração Municipal, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

**11.6.1.** Por superveniência de contratação mediante concurso público;

**11.6.2.** Desempenho ineficiente das funções;

**11.6.3.** Necessidade de redução com gasto de pessoal;

**11.6.4.** Extinção do Programa de Saúde da Família e Estratégia da Família.

**11.6.5.** Pelo término do prazo contratual;

**11.6.6.** Por iniciativa da Administração Pública;

**11.6.7.** Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** **Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.**

**12.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

**12.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

**12.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas está, quando ocorrer, obedecerá á ordem de classificação dos candidatos.**

**12.8.** Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

**12.9.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

**12.10 - Após a publicação do resultado das notas dos títulos, se não houver recurso, será dispensado os demais prazos, passando de imediato para a homologação final e contratação**

**12.11.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Vicente do Sul, 01 de julho de 2014

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO I**

**CARGO: ENFERMEIRO (ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM SAÚDE ou SAÚDE COLETIVA)**

1 – Remuneração: R\$ 2.800,00 para 40 horas semanais - Especialização em Residência e R\$ 2.400,00 para 40 horas – Para Especialização Saúde da Família.

2 – Qualificação exigida: Superior completo de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe e Diploma/Certificado da Especialização em Residência em Saúde ou Saúde Coletiva.

4 – Jornada de trabalho: até 40 horas semanais

Atribuições do Cargo.

1) ATRIBUIÇÕES CONFORME PNAB – Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011

E Resolução CIB RS 503/13 conforme artigo 3º §1º "a" à "f".

**2)-** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio ou demais espaços comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

**II-** planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

**III-** supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

**IV-** Facilitar a relação entre os profissionais da unidade básica de saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

**V-** realizar consultas e procedimentos de enfermagem na unidade básica de saúde e quando necessário, no domicílio e na comunidade;

**VI-** solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

- VII-** organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
- VIII-** participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da área de atuação dos ACS e da USF.

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação:

\_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

\_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção:

\_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

2.5 Endereço Residencial:

---

2.6 Endereço Eletrônico:

---

2.7 Telefone residencial e celular:

---

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

---

---

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Ano de conclusão:

---

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

Curso / área:

---

Instituição de Ensino:

---

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

---

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>
<b>Cargo Pleiteado:</b>	
<b>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:</b> <b>Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na:</b> <input type="checkbox"/> <b>Avaliação Curricular e Documental</b> <input type="checkbox"/> <b>Classificação Final</b> <b>Sob os seguintes argumentos:</b>	
<b>São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2014.</b>  ----- <b>Assinatura do Candidato</b>  <b>Atenção:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;</li><li>2. Preencher o recurso com letra legível;</li><li>3. Apresentar argumentações claras e concisas;</li><li>4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.</li></ol>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**ANEXO III**

<b>REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2014</b>	<b>Nº</b>
<b>CARGO PLEITEADO:</b>	

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME:</b>			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF	CEP	Telefone:	Celular:

**DOCUMENTOS ENTREGUES**

<b>Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues</b>	<b>Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)</b>
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
<b>SUBTOTAL</b>	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2014 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº ..... de documentos.

São Vicente do Sul, RS, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Avaliador(a)

=====

<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
---------------------

**RECIBO**

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 07 /2014

Nome do(a) Candidato(a): .....

Cargo Pretendido:.....

Data e Visto: ...../...../..... Assinatura: